SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO I | Nº 0111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2010

O Prefeito Municipal de Acari, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fixar a margem de consignável para desconto mensal de empréstimos de crédito pessoal em 30% (trinta por cento), da remuneração líquida.

Art. 2.º - Para efeitos desta portaria considera-se remuneração líquida os vencimentos mais as vantagens fixas, deduzidos os descontos legais.

Art. 3.º - A liberação da margem consignável, fica condicionada ao limite mensal estabelecido no Art. 1.º, deduzindo outros empréstimos ou adiantamentos de vencimentos.

Art. 4.º - Somente poderão autorizar a margem consignável o Chefe do Executivo Municipal ou o Responsável indicado por ele.

Art. 5.º Ficam revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se,

Acari/RN, 23 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:E413E8DF

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: PAULO VANDECI DE ARAÚJO ME
CNPJ: 01.267.892/0001-54
Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica e eletroeletrônicos para o desenvolvimento das atividades do Projeto Saúde e Paz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN. . Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Carta Convite nº 002/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: 18.552,00 (dezoito mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0020.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3DB92134

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2010, que consagrou-se como vencedora a empresa Supermercado J. ARAÚJO LTDA, CNPJ: 35.284.025/0001-49, nos itens 03; 15; 16; 18; 20; 36; 38; 45; 55; 75; 76; 86; 89; 91; 95; 109; 110; 112; 113; 114; 115; 117; 129 e 140; com o valor de R$ 45.637,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos), detentora dos lances subseqüentes aos itens arrematados anteriormente pela empresa FRUTIFRIOS LTDA EPP tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

Cruzeta, 22 de março de 2010 -

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:81E77FA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: HELDER DE MEDEIROS ARAÚJO
CNPJ: 70.041. 397/0001-45.

Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica e eletroeletrônicos para o desenvolvimento das atividades do Projeto Saúde e Paz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN. . Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Carta Convite nº 002/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: 4.469,90 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0020.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2CD2CFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 011/2010 MODALIDADE – CONVITE De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que lhes são conferidas, homologa o presente evento que teve como vencedor o senhor SÉLIO MARCIO BATISTA ALVES, o qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpre – se.

Galinhos – RN, 18 de março de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:177D5F23

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 010/2010 MODALIDADE – CONVITE De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que lhes são conferidas, homologa o presente evento que teve como vencedora a empresa: ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpre – se.

Galinhos – RN, 17 de março de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:33F1123A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013 / 2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos – RN, torna público que estará promovendo o recebimento de documentos "Propostas e Habilitação, através da licitação pela modalidade Carta Convite nº 013 / 2010 no dia 24 de março de 2010, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, visando a Compra de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria de Educação durante o exercício de 2010. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no horário de 08:00 as 13:00 h.

Galinhos (RN), 16 de março de 2010.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DC029A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 348/2009

De 05 de novembro de 2009.

Lei de criação do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal da Habitação do Município IPUEIRA-RN.

Considerando a moradia como um direito social estabelecido no art. 6º da Constituição Federal da República de 1988;

Considerando o estabelecido no inciso IX do art. 23 da Constituição Federal da República de 1988 sobre a competência dos Municípios na promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Considerando o estabelecido no inciso I do art. 30 da Constituição Federal da República de 1998 sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando o inciso IX do art.167 da Constituição Federal da República de 1988 que estabelece a necessidade de autorização legislativa para a criação de fundos especiais;

Considerando os artigos 71 a 74 da Lei n° 4320 de 17 de março de 1964, sobre fundos especiais;
Considerando a necessidade de implantar mecanismos que garantam a gestão democrática da cidade e instrumentos da política urbana nos termos do Estatuto da Cidade, lei federal n°10.257 de 10 de julho de 2001;

Considerando a Lei Federal n° 11.142 de 16 de junho de 2005 que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

Considerando os princípios constitucionais da propriedade privada e da função social da propriedade e da cidade;

Considerando a necessidade de integrar a política habitacional à política urbana,

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUEIRA / RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LE I

Resolve:

Criar o Conselho Municipal da Habitação do Município de Ipueira-RN e instituir o Fundo Municipal da Habitação do Município de Ipueira-RN.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO.

Art. 1º. *Fica criado o Conselho Municipal da Habitação do Município de Ipueira-RN com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.*

Art. 2º. *O Conselho Municipal terá como objetivo geral orientar a Política Municipal da Habitação - PMH -, devendo para tanto:*
I. definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;
II. elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da PMH;
III. discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;
IV. garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;
V. articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;
VI. incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social;

Art. 3º. *Para dar cumprimento ao inciso VI do artigo 2º desta lei, o Conselho Municipal de Habitação ficará responsável:*
I. pelo encaminhamento de pedido de audiências públicas, consulta popular, referendos, plebiscitos e plenárias;
II. pela convocação de plenárias anuais com a participação de conselheiros e seus suplentes, representantes das regiões urbanas e rurais, dos demais conselhos instituídos no Município, conforme regulamento a ser elaborado por este conselho;
III. pela formação de comitês regionais rurais e urbanos que integrem a população na busca de soluções dentro dos programas e projetos desenvolvidos em assentamentos precários;
IV. pela formação de comitês paritários de acompanhamento de programas e projetos;
V. pela garantia da ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do SNHIS;
VI. pela garantia da ampla publicidade às regras e critérios para o acesso à moradia no âmbito do SNHIS, em especial às condições de concessão de subsídios.

Art.4º. *O Conselho Municipal de Habitação terá como princípios norteadores de suas ações:*
I. a promoção do direito de todos à moradia digna;
II. o acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
III. a participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal da habitação.
Parágrafo único*. Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da PMH a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infra-estrutura e saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.*

Art.5º. *O Conselho Municipal de Habitação terá como diretrizes:*
I. a integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de programas de regularização fundiária - urbanística e jurídica - e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho e renda e capacitação profissional nestas áreas;
II. a articulação da política habitacional às demais políticas sociais, ambientais e econômicas;
III. a integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano e ao Plano Diretor;
IV. o apoio à implantação dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto da Cidade atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade;

Art. 6º. *O Conselho Municipal de Habitação terá como atribuições:*
I. convocar a Conferência Municipal da Habitação a cada três anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções;
II. participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal da habitação;
III. participar do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação do Município de Ipueira-RN;
IV. elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;
V. deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;
VI. propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;
VII. incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;
VIII. possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;
IX. constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;
X. propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar

quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;
XI. acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei 11.124 de 16 de junho de 2.005;
XII. articular-se com o SNHIS cumprindo suas normas;
XIII. elaborar seu regimento interno.

Art.7º. *O Conselho Municipal de Habitação terá suas funções ligadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Ipueira-RN.*

Art.8º. *O Conselho Municipal de Habitação será composto por um total de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil e de movimentos populares, assim distribuídos:*
I. 04 (quatro) representantes do poder público sendo 02 (dois) técnicos;
II. 04 (quatro) representantes da sociedade civil e movimentos populares.
§1º. *Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.*

Art.9º. *A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.*

Art.10. *O mandato de conselheiro terá a duração de 03 (três) anos e a possibilidade de sua recondução será decidida no regimento interno próprio.*

Art.11*. O presidente do Conselho Municipal de Habitação será eleito entre seus pares com mandato de 3(três) anos.*

Art.12. *Os membros do Conselho Municipal de Habitação terão seu assento garantido na composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.*

CAPITULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DOS RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, DO PATRIMÔNIO, DA ADMINISTRAÇÃO E DE SEU CONSELHO GESTOR.

Art.13. *Fica instituído o Fundo Municipal da Habitação do Município de Ipueira-RN de natureza contábil, cujos recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados, nos termos que dispõe a presente lei e seu regulamento, visando atender a população do Município de Ipueira-RN, das áreas urbanas e rurais.*

Art.14. *O Fundo Municipal da Habitação ficará vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.*

Art.15*. O Fundo Municipal da Habitação deverá ter dotação orçamentária própria.*

Art.16*. Constituirão outros recursos do Fundo:*
I. os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União e do Estado e extra-orçamentárias federais especialmente a ele destinados;
II. os créditos adicionais;
III. os provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;
IV. os provenientes da aplicação do IPTU progressivo, sobre a sua progressividade, da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Operações Consorciadas conforme os percentuais definidos e aprovados na PMH;
V. os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, e destinados especificamente para a PMH;
VI. os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo;
VII. os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
VIII. as doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais;
IX. outras receitas previstas em lei.

Art.17. *Os recursos do Fundo Municipal da Habitação deverão ser destinados à:*
I. adequação da infra-estrutura em assentamentos de população de baixa e baixíssima renda;
II. aquisição de terrenos para programas de Habitação de Interesse Social;
III. produção de lotes urbanizados;
IV. produção de moradias em sistema de autoconstrução ou mutirões com base em análise técnica e financeira;
V. programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação;
VI. outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação.
Parágrafo único*. Para fins da PMH considera-se de baixíssima renda a família que recebe entre 0 a ½ (meio) salário-mínimo e de baixa renda a que recebe entre ½ (meio) a 3 (três) salários-mínimos.*

Art.18*. O público beneficiário dos recursos do Fundo Municipal de Habitação serão prioritariamente as famílias do Município de Ipueira-RN com renda mensal de até 3(três) salários-mínimos.*
Parágrafo único*. Para ser enquadrado no caput deste artigo a família deverá comprovar que se encontra domiciliada e residindo no município de Ipueira-RN há, pelo menos, 2(dois) anos.*

Art.19. *Constituem patrimônio do Fundo Municipal de Habitação, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de crédito, adquiridos e destacados pela Prefeitura Municipal de Ipueira-RN para incorporação ao Fundo.*

Art.20*. A administração do Fundo Municipal de Habitação será exercida por um Conselho Gestor a quem competirá:*
I. zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, nos projetos e programas previstos nesta lei e em sua regulamentação;
II. analisar e emitir parecer quanto aos programas que lhe forem submetidos;
III. acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que haja alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação;
IV. praticar os demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em regulamento;
V. elaborar seu regimento interno.
Parágrafo único*. O Fundo Municipal de Habitação ficará proibido de atuar como tomador de empréstimos.*

Art. 21. *O Conselho Gestor deverá ser composto pela totalidade dos titulares do Conselho Municipal de Habitação.*

Art.22. *A função de conselheiro gestor não será remunerada sendo considerada de relevante interesse público.*

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.23. *O Conselho Municipal de Habitação para o melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal e às entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação.*

Art.24. *A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a partir de proposta oriunda do Conselho Municipal de Habitação.*

Art.25. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Ipueira-RN, 05 de novembro de 2009.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:1325985F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de abril de 2010, às 13:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer gradualmente MATERIAIS DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios destinados à Merenda dos beneficiários dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e do Idoso), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste Município durante o exercício de 2010, e em especial os programas federais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 19 de março de 2010.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:19903823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedoras as seguintes empresas: **Nordeste Hospitalar LTDA (CNPJ: 04.922.653/0001-89)** nos itens: 03, 12, 22, 26, 27, 28, 63, 64, 66, 68, 75, 84, 86, 99, 101, 112, 118, 119, 132, 133, 138, 139, 140, 141, 142, 151, 152, 153, 157, 159 e 168; **Jose Nergino Sobreira (CNPJ: 63.478.895/0001-94)** nos itens 06, 13, 14, 20, 29, 32, 33, 48, 50, 54, 69, 74, 81, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 135, 136 e 137; a empresa **Dentern LTDA (CNPJ: 08.458.895/0001-14)** nos itens 08, 09, 10, 11, 18, 21, 23, 24, 25, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 71, 73, 78, 79, 80, 89, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 121, 143, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 161, 162, 166, 167, 169, 170, 171 e 173 e a **Phospodont LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** nos itens 01, 02, 04, 05, 07, 15, 16, 17, 19, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 59, 70, 72, 76, 77, 82, 83, 85, 88, 95, 98, 100, 102, 108, 109, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 144, 145, 150, 156, 158, 160, 163, 164, 165, 172, 174, 175 e 176, as quais apresentaram os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

São Vicente-RN, 18 de março de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:3FE3D6D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedoras as seguintes empresas: **Farmácia Monalisa LTDA EPP (CNPJ: 05.796.540/0001-47)** nos seguintes itens: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 57, 58, 60, 61, 66, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 83, 96, 97, 98, 105, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137 e 138**.** A empresa **Nordeste Hospitalar LTDA (CNPJ: 04.922.653/0001-89)** nos itens: 02, 17, 25, 45, 52, 53,

59, 67, 68, 76, 84, 88, 89, 90, 101, 102, 103, 106, 108, 126, 132, 140. **A empresa Phospodont LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** nos itens 01, 04, 46, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 73, 74, 75, 81, 82, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 104, 107, 110, 111, 112, 121, 125 131 e 139, as quais apresentaram os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

São Vicente-RN, 16 de março de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:19A46C0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2010

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedoras as seguintes empresas: **Farmácia Monalisa LTDA EPP (CNPJ: 05.796.540/0001-47)** nos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77**.** A empresa **Nordeste Hospitalar LTDA (CNPJ: 04.922.653/0001-89)** nos itens: 11, 12, 13, 14, 22, 23, 25, 26, 42, 46, 48, 52, 58, 62, 66, 70 e 75, as quais apresentaram os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

São Vicente-RN, 16 de março de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0B96194E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2010

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedoras as seguintes empresas: **Farmácia Monalisa LTDA EPP (CNPJ: 05.796.540/0001-47)** nos seguintes itens: 12, 15, 67, 85, 94 e 113**; Nordeste Hospitalar LTDA (CNPJ: 04.922.653/0001-89)** nos itens: 22, 62, 68, 72 e 105; **Jose Nergino Sobreira (CNPJ: 63.478.895/0001-94)** no item 33; **Lenilsa Mendes de Andrade (CNPJ: 07.441.061/0001-33)** nos itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 100, 101, 102, 106, 107, 109 e 110; **F. Wilton Cavalcante Monteiro (CNPJ: 07.055.280/0001-84)** nos itens 23, 40, 45, 48, 57, 86, 89, 96, 108, 111 e 112 e a **Phospodont LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** nos itens 02, 05, 09, 10, 17, 34, 35, 41, 52, 53, 59, 63, 75, 87, 98, 99, 103 e 104, as quais apresentaram os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

São Vicente-RN, 17 de março de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:105B6D04

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2010

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedoras as seguintes empresas: **Nordeste Hospitalar LTDA (CNPJ: 04.922.653/0001-89)** nos itens: 01, 02, 06, 07, 12, 13, 16, 18, 22, 26, 28, 29, 47, 50, 53, 68, 70, 71, 72, 73, 84 e 92; **Jose Nergino Sobreira (CNPJ: 63.478.895/0001-94)** no item 42, 43, 44, 45 e 91; **Lenilsa Mendes de Andrade (CNPJ: 07.441.061/0001-33)** nos itens 03, 04, 05, 08, 10, 11, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87 e 88 e a **Phospodont LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** nos itens 09, 14, 15, 56, 57, 58, 69, 75, 76, 89 e 90, as quais apresentaram os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

São Vicente-RN, 17 de março de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:2104A332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, por sua comissão de Pregão, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, torna público que no dia 01/04/2010 às 14:00h, estará recebendo propostas relativas à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE Nº. 018/2010. Objetivando a aquisição de móveis e eletrodomésticos. Maiores informações no Setor de Licitações, localizado a Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, ou pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 23 de março de 2010.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:D0E9C86F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, por sua comissão de Pregão, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, torna público que no dia 01/04/2010 às 10:00h, estará recebendo propostas relativas à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE Nº. 017/2010. Objetivando a aquisição de gás para cozinha. Maiores informações no Setor de Licitações, localizado a Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, ou pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 23 de março de 2010.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:438B145D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N- 010/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a quem interessar que o mesmo após a segunda chamada o PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2010, para aquisição gradual de material de construção não acudiu nenhum interessado, tendo sido considerado DESERTO, conforme relato constante em ata.

Viçosa/RN, 09 de março de 2010.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:18BAA835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2010, contratação dos serviços de locação de veículo destinado ao transporte de pessoas carentes para receberem assistência médica hospitalar na capital do estado foi considerado vencedor do certame o licitante: **João Amorim da Cunha Junior** inscrito no **CNPJ: 07.835.681/0001-57,** conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Viçosa/RN, 22 de março de 2010.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5B74659B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N- 016/2010

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público através da segunda chamada que fará realizar no dia 05 de abril de 2010, as 09:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial para aquisição gradual de material Hospitalar, Odontológico e Laboratorial destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 22 de março de 2010.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C4D38B4E

